**INDICAÇÃO Nº 03/2019**

 **INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto a Secretaria competente, a intervenção junto a empresa responsável pelo transporte público de Indaiatuba, para que seja implantado o serviço Bilhete Único.

**JUSTIFICATIVA**

 O artigo 6º da Constituição Federal prevê, atualmente, 11 direitos sociais, inclusive o transporte de acordo com a PEC 90/11, bemcomo o Decreto Nº58639/2019 de São Paulo que implementou o Sistema do Bilhete Único. Dito isso, faz se necessário o benefício para a população indaiatubana a opção de ter o bilhete único, visto que não existem linhas de transporte público que interliguem toda a cidade, além de não ser possível a redução da tarifa para não beneficiados que dependem desse serviço público.

Certo da compreensão de V. Exa. e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Indaiatuba, aos 17 de outubro de 2019.

**GIOVANA FERNANDES MACEDO**

**Vereadora Jovem**